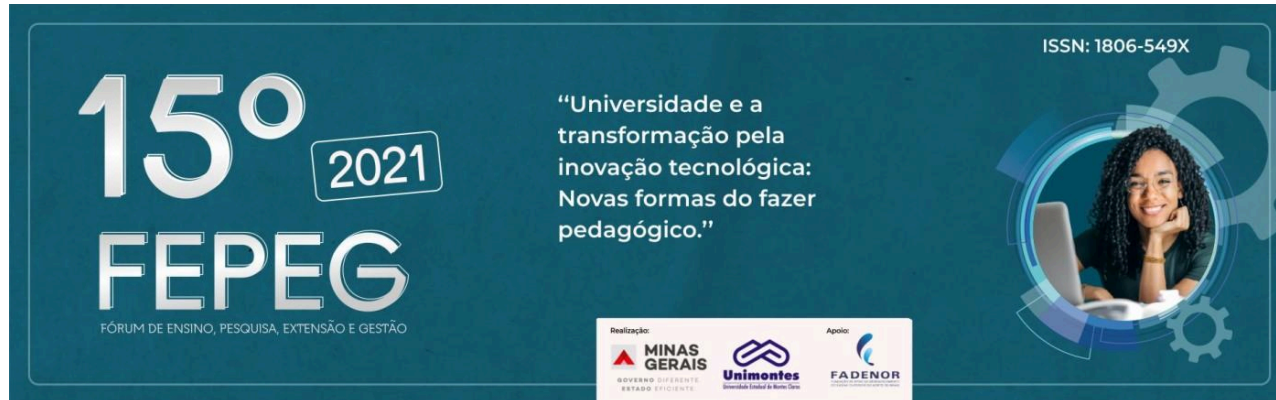




AUTOR(ES): EDJÂNIO SOARES DE SÁ JÚNIOR, CINTHIA ARIEL FERREIRA DE SOUSA e GUSTAVO ANDRADE MARTINS.

ORIENTADOR(A): LEANDRO LUCIANO SILVA RAVNJAK

OS CONTRATOS DE TRABALHO DESPORTIVOS E A SEGURANÇA JURÍDICA PARA OS ESPORTISTAS BRASILEIROS

RESUMO: O Brasil é conhecido mundialmente como o país do futebol, e apesar desse esporte não ter surgido nessa nação a sua representatividade em todos os pontos dela é notável, trata-se de um esporte que motiva milhares de brasileiros. Ocorre que, a maioria dos atletas do país vive uma realidade totalmente diferente daquela experimentada pelas grandes figuras internacionais deste esporte, em especial no que tange a segurança jurídica dos contratos laborais. Desta forma, o presente trabalho tem por objetivo analisar os direitos trabalhistas dos desportistas no âmbito da legislação brasileira. Trata-se de investigação qualitativa exploratória com o emprego de pesquisa bibliográfica e documental. A busca por um sonho de muitos pode acabar se tornando algo próximo de um pesadelo, nesse sentido é importante ter em mente tudo que a legislação oferece para os envolvidos. Os contratos de trabalho desportivos acabam se assemelhando, de certa maneira, com contratos de trabalho habituais, mas possuem suas peculiaridades, como a necessidade de ser escrito e a duração que possui o prazo mínimo de 3 meses e máximo de 5 anos. O contrato de trabalho desportivo é considerado, contrato de trabalho especial, por adotar as normas previstas na Lei 9.615/98 (Lei Pelé), e subsidiariamente as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho. Sendo assim, dentre os pontos de destaque, previsto no art. 34, II, da Lei 9.615/98, está o dever de ocupação efetiva, que visa garantir boas condições de trabalho para os esportistas, colocando como infratora as contratantes que não cumpram com isso. Além disso, o III, deste mesmo artigo, aborda o dever do acompanhamento médico, que para atletas de alto rendimento é algo essencial. Em conclusão, temos que a legislação brasileira por meio da Lei 9.615/98 abordou pontos importantes no que tange a defesa de direitos dos atletas, pesquisas na área, como a da jurista Danielle Malione Mendes, “Obrigações no contrato de trabalho desportivo”, apontam para os importantes pontos já presentes na legislação brasileira, mas deixando claro o espaço para melhora, visando a proteção desse grupo de trabalhadores.